

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

1º Termo Aditivo ao Convênio firmado, em 19 de fevereiro de 2019, entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, cujo objeto é o ajustamento e regulamentação da concessão de desconto aos alunos do Município de São Joaquim da Barra, matriculados nos cursos de graduação da Faculdade de São Joaquim da Barra – FAJOB – Campus III.

A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.851.543.0001-65, com sede à Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – Bela Vista, em São Joaquim da Barra-SP, CEP 14.600-000, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Dr. Marcelo de Paula Mian, portador da cédula de identidade RG nº 8.428.025-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 066.607.268-02, residente e domiciliado nesta cidade, e a **FEI – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA**, instituição mantenedora da **FACULDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – FAJOB – Campus III**, com sede à Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, nº 1259, no Município de ITUVERAVA, no Estado de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.332.194/0001-60, doravante denominado **FACULDADE**, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), a(s) Senhor (es) Pedro César Galassi, empossado(s) no(s) respectivo(s) cargo(s) em 15 de janeiro de 2017, portador(es) do RG nº 12.994.484-1, SSP/SP e do CPF/MF nº 020.200.778-25, com endereço comercial junto à IES, resolve celebrar o presente Termo de Aditamento de prazo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1045/2019, de 28/11/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da Vigência –

O Termo de Convênio, firmado entre o Município de São Joaquim Barra e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA**, em 19 de fevereiro de 2019, cujo objeto é o ajustamento e regulamentação da concessão de desconto aos alunos do Município de São



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

Joaquim da Barra, matriculados nos cursos de graduação da Faculdade de São Joaquim da Barra – FAJOB – Campus III, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação –

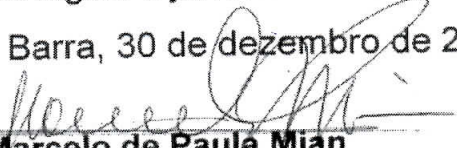
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, firmado em 19 de fevereiro de 2019, que não se revelam conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro

Para dirimir questões oriundas deste termo de convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima fixadas, assinam o presente termo de convênio em três (03) vias de igual teor e forma, também assinados por duas testemunhas, afim de que venham a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Joaquim da Barra, 30 de dezembro de 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra


Presidente e/ou responsável legal pela Instituição
Pedro Cesar Galassi
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Lourival Furlan
CPF nº 744.664.708-63

2. _____

Rosemeire Aparecida B. Mariano
CPF nº 092.869.978-17